



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2022**  
**PROCESSO: Nº084/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**O MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor preço por item, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 60/2005. Serão recebidas propostas para o serviço de limpeza pública em ruas da cidade e manutenção da praça, conforme discriminado no Item 01 do Edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Presencial estão contidos neste Edital.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser protocoladas no prédio sede do Município, sito na Av. Artigas 310, centro, Setor de Licitações, Quaraí, a partir das 08h59min do dia 02/06/2022 até o dia 15/06/2022 às 08h59min.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 15/06/2022.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15/06/2022, às 09h01min, após a classificação das Propostas.
- **TEMPO DE DISPUTA POR ITEM:** 02 (dois) minutos para cada licitante, determinados pelo pregoeiro oficial do Município.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU), provenientes da coleta regular do Município de Quaraí, conforme o Anexo I (Projeto Básico).

#### **2 - DA EXECUÇÃO**

- 2.1.** A forma de execução será de acordo com o Anexo I (Projeto Básico).
- 2.2.** A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal, necessário à prestação do serviço objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

#### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça as exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 3.2.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:
  - a)** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
  - b)** Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
  - c)** Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Quaraí;
  - d)** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação;
  - e)** Aquelas que estiverem em regime de falência;
  - f)** Empresas em forma de consórcio;
  - g)** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

venha a responder pela empresa ou por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e, neste caso, com firma reconhecida, devendo acompanhar cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação** respectiva;

**4.2.2.** Deverão constar expressamente na procuração os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO – ANEXO VI.

**4.2.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2.4.** As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, junto ao credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do ANEXO V.

**4.3.** Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para que esta possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme ANEXO VII, e Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social vigente, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

**4.3.1.** Os documentos do ITEM 4 deverão ser apresentados fora ou dentro do (Envelope nº 1 PROPOSTA);

**4.3.2.** A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ão) utilizar o modelo de procuração constante neste edital, e caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.

**Obs:** As cópias dos documentos deverão ser autenticadas pelo Cartório ou Servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes).

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ANEXOS:

**5.1.** A(s) empresa(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar a proposta e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e protocolados na Prefeitura Municipal de Quaraí que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

**a) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**

Razão Social da Licitante

**b) ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**

Razão Social da Licitante

**5.2.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**5.3.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita a autenticação por funcionário da administração ao Setor de Licitações em até 24 horas antes da abertura da licitação (excetuando-se quando emitidas pela Internet), os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

**5.4.** Não serão aceitos propostas e documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

- 5.4.1. Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;
- 5.4.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;
- 5.4.3. Apresentados fora da data e horário limite.
- 5.5. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores à data da sessão de abertura.

**5.6 – ANEXOS:**

- 5.6.1. **ANEXO II** – Projeto Básico;
- 5.6.2. **ANEXO II** – Planilha de custo quantitativo unitário;
- 5.6.3. **ANEXO III** – Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (declaração de que não emprega menor de 18 anos na forma da lei);
- 5.6.4. **ANEXO IV** – Declaração de idoneidade;
- 5.6.5. **ANEXO V** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos;
- 5.6.6. **ANEXO VI** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 5.6.7. **ANEXO VII** - Declaração Empresa EPP/ME
- 5.6.8. **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

**6 - DO PROCEDIMENTO**

- 6.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;
- 6.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
- 6.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.
- 6.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do serviço a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações – Av. Artigas nº 310, centro, nesta cidade ou sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br).
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.
- 6.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;
- 6.7. A planilha de custo quantitativo unitário anexo I edital e estabelece o **preço máximo por tonelada admitido pelo item a ser cotado no valor de R\$ 362,30 (trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**.
- 6.8. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo II, observados a data e horário limite, estabelecidos neste Edital.
- 6.9. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

**6.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Quaraí isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

#### **7 - DA PROPOSTA – ENVELOPE 01:**

**7.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**7.1.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

**7.1.2.** O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional;

**7.1.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**7.1.4.** Os pagamentos decorrentes do presente serão efetuados de acordo com os itens **13.1 e 13.2** do presente edital.

**7.1.5.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em Ata, podendo o licitante retificar sua Proposta.

**7.1.6.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento, mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de bem e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**7.1.7.** Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

#### **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.4. O valor máximo aceito para fins de Homologação do Item será de acordo com o Anexo II.**

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, mediante aviso de desistência dos lances emitido pelo oponente desistente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.8.** Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.9.** O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.10.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

**8.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do serviço;

**8.12.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.12.1.** Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.2.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## **10 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02:**

No interior do envelope nº 02 (documentação) deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório ou servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes), os documentos a seguir elencados:

### **10.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **10.2. Regularidade Fiscal:**

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**OBS.:** As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

### **10.3. Qualificação Técnica**

- a) Certificado de Registro ou Inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente, em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

- a.1) Caso a licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA do Rio Grande do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela licitante, de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, a saber, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos – classe II.
- b.1) Certidão de Acervo técnico - CAT, expedida pela entidade profissional competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico indicado para a execução dos serviços e que contemple Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação (Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos – Classe II).
- c) Cópia da Licença Ambiental de Operação, em plena vigência, que comprove o licenciamento da Unidade de Destinação Final para a qual os resíduos serão encaminhados, bem como das demais unidades de transbordo, triagem, armazenamento provisório (outras) que possam ser empregadas para a execução dos serviços, incluindo as licenças/Autorizações (caso se apliquem) para o transporte rodoviário conforme vias a serem transitadas.
- d) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938/81, pertinente ao exercício de atividade de destinação de resíduos sólidos em nome do(s) estabelecimento(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação deste serviço, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
- e) Registro de AUTORIZAÇÃO ou ISENÇÃO do Órgão Fiscalizador competente, para o transporte dos resíduos;
- f) Declaração de disponibilidade de veículos, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive EPI's;
- g) Declaração da licitante de que disporá, por ocasião do contrato, das instalações, aparelhamento e mão de obra considerados essenciais para a execução contratual; e indicação do Responsável Técnico pela execução.

**10.4. Qualificação Econômico - Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 dias anteriores à abertura.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- b.1) A sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente.
- b.2) Entende-se que a expressão “na forma da lei”, no mínimo: Balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.
- b.2.1) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- b.2.2) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- b.2.2.1) Entende-se que a expressão “na forma da lei”, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).
- b.2.2.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

b.2.2.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1774/2017 e RFB nº 1856/2018) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.

**b.3.** Memorial de Cálculo contendo a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.3.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.3.2) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3.3) Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5** - Declarações, conforme Anexos III, IV, V, VI e VII;

**10.6** – Se o proponente se fizer representar, deverá enviar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**10.7** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.8.** Fica facultado aos licitantes a apresentação dos documentos do ITEM 10.1, caso já tenham sido apresentados juntamente com o credenciamento no Envelope nº 01(Proposta);

**10.9.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.10.** **A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.**

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

**11.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**11.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.4.** Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, e inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

**11.5.** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**11.6.** - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, ou não apresentar situação regular, conforme determinado no **Item 8 e seus subitens**, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**12.1.** Os recursos para aquisição dos bens e a forma de pagamento constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria Municipal de Obras e Transportes	2	173	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	10422

## 13 - DO PAGAMENTO E PRAZOS

**13.1.** O faturamento dos serviços objeto desta contratação será realizado mensalmente. A medição da massa mensal (em toneladas) de resíduos transportados será feita considerando o somatório das massas líquidas efetivamente transportadas e depositadas na Unidade de Destino Final da CONTRATADA, obtidas através da balança rodoviária da Estação de Transbordo e balança da Unidade de Destino Final.

**13.2.** A unidade de medida dos serviços prestados será “tonelada de resíduos transportados e destinados”. Será emitido Boletim de Medição de Serviços pela Fiscalização, sendo o mesmo entregue a Licitante Vencedora após o encerramento do período de medição.

**13.3.** O valor mensal a ser pago pelos serviços corresponde ao produto entre a massa mensal de resíduos (em toneladas) medido no período e o preço unitário (R\$/ton) em vigor no Contrato, ressalvadas eventuais glosas.

**13.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**13.4.1.** Não produziu os resultados acordados;

**13.4.2.** Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**13.4.3.** Deixou de utilizar os materiais, insumos e recursos humanos exigidos ou indicados em sua planilha orçamentária e documentos comprobatórios para a execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada, quando estes integrem a planilha orçamentária oferecida.

**13.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a conferência pelo servidor competente, dos documentos pertinentes à contratação, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**13.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa (como falta de documento comprobatório de verbas ou direitos legais trabalhistas), o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**13.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.

**13.8.** A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

**13.9.** O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal, em caso de renovação, o índice de reajuste será pelo INPC, ou outro que vier a substituí-lo.



#### **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1.** A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado;

**14.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento);

**14.3.** A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital e do presente contrato, e não corrigidas em até 05 (cinco) dias, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento);

**14.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

**14.4.1.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

**14.4.2.** Comportamento inidôneo;

**14.4.3.** Cometimento de fraude fiscal;

**14.4.4.** Fraudar a execução do contrato;

**14.4.5.** Falhar na execução do contrato.

**14.5.** Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

**14.6.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

**14.7.** As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso;

**14.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.9.** A CONTRATADA poderá ser apenada com:

**14.9.1.** ADVERTÊNCIA;

**14.9.2.** Multa;

**14.9.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**14.9.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.10.** O não cumprimento das obrigações dispostas neste Projeto Básico sujeitará a Licitante Vencedora, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão serão aplicadas as penalidades pecuniárias, a seguir, calculadas com base no preço unitário do contrato, em vigor.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a segurança e o objetivo da aquisição;

**15.2.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**15.3.** Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, de segundas às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min, e-mail licitacoespmq@yahoo.com.br, fone (55) 3423-1001 ou 2359.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

- 15.4.** As impugnações apresentadas via e-mail, ou fac-símile deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante protocolo do documento original no primeiro dia útil subsequente. Na falta de protocolo do original, os fax e e-mail enviados, não serão considerados válidos/aceitos;
- 15.5** - Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito via e-mail ou fax.
- 15.6** – As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 15.7** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.8** – Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.9** - A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 15.10** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;
- 15.11** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;
- 15.12** Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Presencial, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no site ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no site da Prefeitura de Quaraí [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br);
- 15.13** O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;
- 15.14-** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;
- 15.15** - Fica eleito o foro do Município de Quaraí, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Quaraí/RS, 01 de junho de 2022.

Lúcio Menna Barreto  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022**

**ANEXO I-PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO RSU GERADO NO MUNICÍPIO DE QUARAI/RS**

**SUMÁRIO**

	Página
1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETO	3
2.1. DEMANDA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	3
2.2. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRANSPORTE	4
4.1. TRAJETO	5
4.2. EQUIPAMENTOS	7
4.2.1. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES DE TRANSPORTE	7
4.2.2. QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS	9
4.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	10
4.4. PESAGEM	10
4.5. FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS	11
4.6. RECURSOS HUMANOS PARA TRANSPORTE	11
5. ESPECIFICAÇÕES DA DESTINAÇÃO FINAL	13
6. DADOS SOBRE OS RESÍDUOS	14
6.1. ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VIAGENS	14
7. SUBCONTRATAÇÃO	14
8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE PAGAMENTO	15
9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	16
10. SANÇÕES	17
11. VISITA TÉCNICA	18
12. DAS PLANILHAS E PROPOSTAS DE PREÇOS	18
13- ANEXO II- PLANILHA	20

**1. APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município, por meio do Departamento de Meio Ambiente da SMSMA. A elaboração das especificações deste Projeto Básico é de responsabilidade da equipe técnica do Departamento de Meio Ambiente.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a orientação de empresas interessadas nos serviços de carregamento e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) Classes II e III, em aterro sanitário devidamente licenciado pela FEPAM/RS, da Estação de Transbordo, localizada no município de Quaraí, RS, para Aterro Sanitário contratado, fornecendo parâmetros para subsidiar e qualificar as propostas quanto à estrutura necessária para a prestação dos serviços.

**2. OBJETO**

Este projeto refere-se a “contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do município de Quaraí,RS” fornecendo parâmetros para subsidiar e qualificar as propostas quanto à estrutura necessária para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

## 2.1. Demanda e Valor Estimado do Contrato

Valor estimado dos serviços objeto dos contratos, valores referentes ao ANEXO II deste projeto básico.

DEMANDA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO						
Item	Descrição	Quantidade mensal estimada (Ton)	Quantidade total Estimada (Ton)	Valor Unitário (R\$/t)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total de Contrato (12 meses) (R\$)
1	Prestação dos serviços de Transporte e Destinação Final adequada de RSU do município de Quaraí, RS	390	4.680	362,30	141.297	1.695,564

## 2.2 . Vigência e Execução

A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. A execução contratual terá início a partir da emissão da ordem de serviço.

## 3. DEFINIÇÕES

Para fins da presente contratação, consideram-se as seguintes definições:

**a) Resíduos Sólidos Urbanos:** são os resíduos provenientes dos serviços de limpeza pública (coleta e limpeza), realizados de forma direta ou indireta, excluídos os provenientes da coleta seletiva de recicláveis, os resíduos de serviços de saúde e demais resíduos previstos em legislação específica onde a responsabilidade de destinação ou tratamento é do gerador.

**b) Estação de Transbordo:** é a instalação de transferência de resíduos de um veículo de menor capacidade para um veículo de maior capacidade de carga, com fins de viabilizar o transporte para locais distantes.

**c) Transporte:** deslocamento, por via rodoviária dos Resíduos Sólidos Urbanos, devidamente acondicionados em caminhão apropriado, da Unidade de Transbordo da CONTRATANTE, até a Unidade de Destinação Final.

**d) Destinação final adequada:** destinação de Resíduos, em local licenciado, que pode incluir a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final em aterro sanitário, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRANSPORTE

### ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço é constituído pelas operações de carregamento e transporte até a destinação final de uma média diária anual de 15,22 toneladas de RSU por meio de unidade de carregamento e transporte, formada por unidade de tração, unidades de cargas e condutor, a partir da Estação de Transbordo do Barrouim (ETB), localizada na Estrada do Meio, localidade do Barrouim/Sanga da Areia, no município de Quaraí, RS, para destinação final em Aterro Sanitário de menor valor ofertado, atendendo ao conjunto de custos da planilha, a critério da contratada.

As distâncias totais aproximadas (ida e volta) percorrida pelos veículos desde o carregamento na ETB, até a descarga no aterro, e o retorno para novo carregamento será especificado após o processo licitatório de escolha do concorrente que apresentar menor valor para a prestação do serviço descrito. Aplicando na planilha de custo aos km e demais custos necessários para os serviços, teremos o preço para o conjunto dos serviços: - Serviços de Carregamento e Transporte até a destinação final de resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

sólidos urbanos (RSU) Classes II e III, em aterro sanitário devidamente licenciado pela FEPAM/RS, da ETB, para Aterro Sanitário contratado pelo município.

Os serviços de carregamento e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) deverá ser executado diariamente de segunda-feira a sábado, inclusive nos feriados, das 7h às 19:00 min (horários para o carregamento de resíduos na ETB) ou sempre que estiver completa a Unidade de Carga, ou até o carregamento de todo o resíduo disposto na Estação de Transbordo. A contratada deverá apresentar-se para o serviço com o número necessário de unidades de transporte em perfeitas condições de tráfego, no horário preestabelecido, para realizar o trabalho contínuo de operação de carregamento e transporte dos resíduos. A determinação da quantidade diária de unidades de transporte, e os horários de apresentação dessas unidades, será objeto de fiscalização do município.

Entre as principais atividades diárias para a realização dos serviços, incluem-se as seguintes:

- a) apresentar-se no horário determinado com o equipamento abastecido e em perfeitas condições de tráfego;
- b) pesar a unidade de transporte antes e após o carregamento;
- b) manobrar as unidades de transporte no interior da ETB, conforme orientação de servidores do município, incluindo entrada e saída dos boxes de carregamento;
- c) enlonar as unidades de carga na ETB;
- d) carregar e transportar os resíduos da Estação de Transbordo da ETB, até o Aterro Sanitário contratado pelo trajeto e no tempo médio diário estabelecidos no contrato;
- e) efetuar a pesagem e o devido registro de todas as unidades de transporte, na entrada e na saída do Destino Final;
- f) descarregar os resíduos na frente de serviço, conforme orientação dos funcionários do Aterro Sanitário;
- g) retornar as unidades de transporte para a ETB, para nova carga no trajeto e no tempo médio diário estabelecido.

#### 4.1. Trajeto

O trajeto contempla todo o percurso a ser percorrido pelas Unidades de Transporte no seu deslocamento entre a Estação de Transbordo do Município de Quaraí e a Unidade de Destinação Final indicada, tanto na ida quanto na vinda, compreendendo acessos, ruas, avenidas, rodovias, etc.

A Figura 01 apresenta a localização da Estação de Transbordo da CONTRATANTE, ETB (Estação de Transbordo Barrouim), estabelecida na Estrada do Meio, Barrouim/Sanga da Areia, 1º Distrito de Quaraí/ RS, Coordenadas Geográficas Graus Decimais Lat. -30,349791° e Lon -56,430749°.

Figura 01 - Localização da Estação de Transbordo de RSU do município de Quaraí.



Fonte: Google Earth

Figura 02 – Layout da Estação de Transbordo de RSU do município e Quaraí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

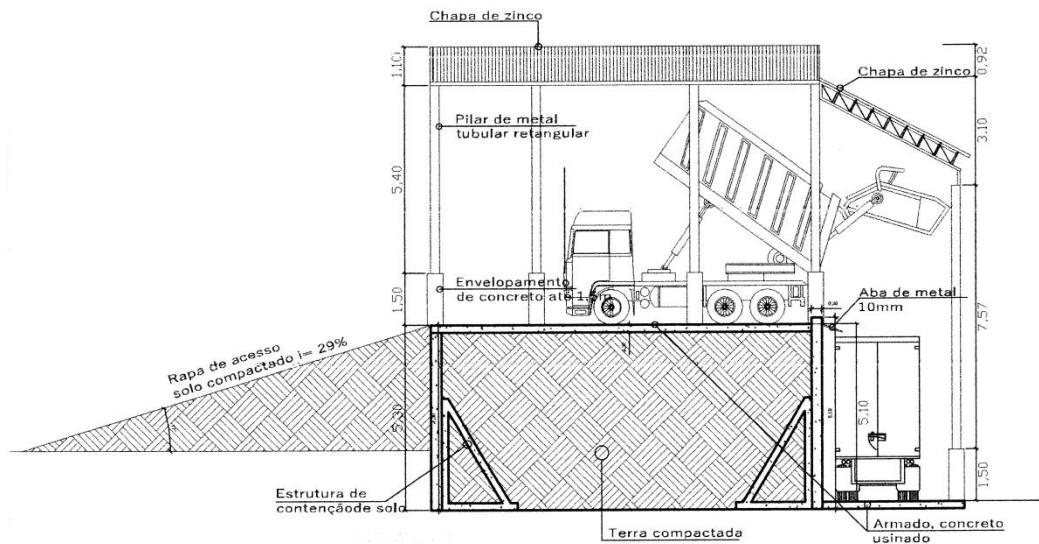
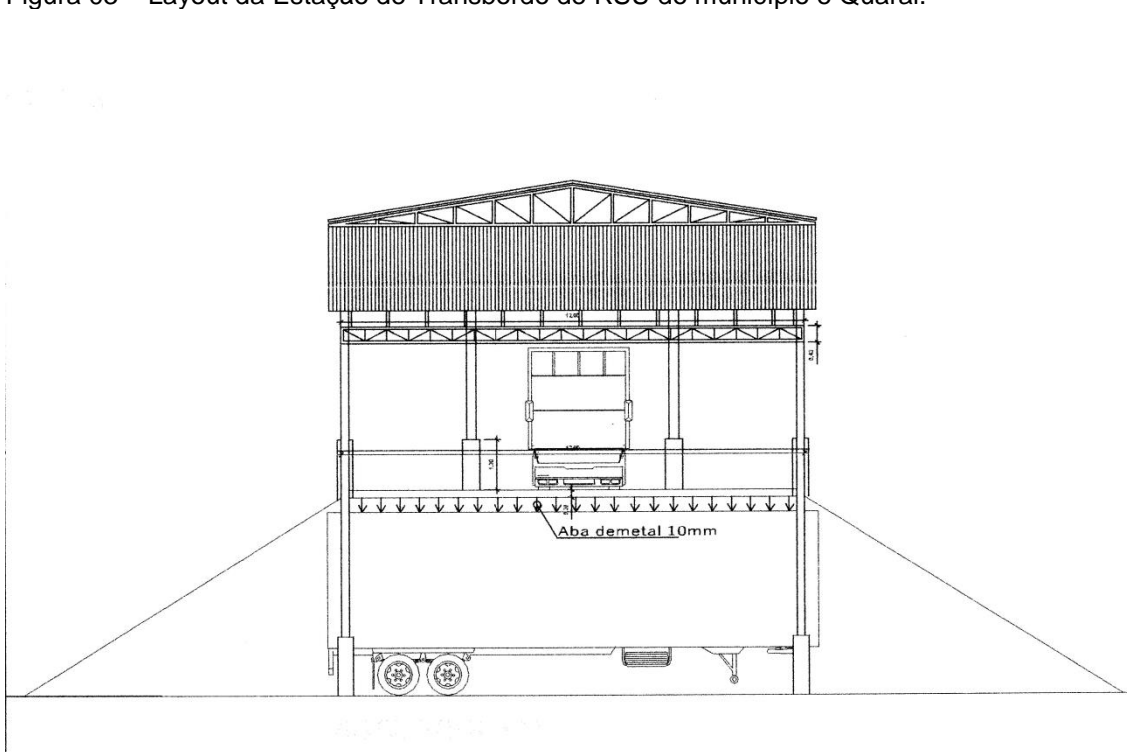


Figura 03 – Layout da Estação de Transbordo de RSU do município e Quaraí.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

## 4.2. Equipamentos

Os serviços de transporte dos RSU deverão ser realizados através de Unidades de Transporte (UT), formadas pelo conjunto composto por Unidade de Tração (caminhão trator), Unidade de Carga (semirreboque metálico basculante) e condutor (motorista).

Poderão ser permitidas combinações de unidades de carga, como por exemplo, sistema rollon, roll-off, desde que compatíveis com as vias a se transitar e com o transbordo.

### 4.2.1. Especificações das Unidades de Transporte

Tanto as Unidades de Tração como as Unidades de Carga não poderão contar com mais de 10 (dez) anos de uso em qualquer momento da execução contratual. Em caso de substituição, o equipamento apresentado deverá obedecer a mesma restrição. Tanto as Unidades de Transporte quanto as Unidades de Carga deverão ser compatíveis com o Transbordo do Município, vias, acessos internos, altura e largura da estrutura, tipo de descarga (diretamente na Unidade de Carga), etc.

A CONTRATANTE isenta-se de quaisquer responsabilidades quanto à impossibilidade de acesso, manobras e incompatibilidade das unidades de transporte ou carga em relação à Estação de Transbordo do município, de forma que possibilita Visita Técnica para as empresas que desejarem tomar conhecimento detalhado das estruturas e condições do local.

O **Peso Bruto Total Combinado – PBTC** – da Unidade de Transporte deverá ser compatível com o permitido legalmente nos logradouros que compõem o trajeto, devendo a unidade de tração ter a potência e Capacidade Máxima de Tração adequada ao equipamento utilizado. Todos os veículos deverão ser equipados com  **sinalização sonora para marcha à ré**.

Todas as Unidades de Transporte deverão **atender ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB** - Lei 9.503/97 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização.

As Unidades de Transporte deverão contar com  **sistema de rastreamento**  que permita a transmissão instantânea de dados, devendo a CONTRATADA disponibilizar à fiscalização o acesso e o monitoramento on-line ao sistema de controle do serviço, bem como a possibilidade de impressão de relatórios referentes aos dados monitorados. Deverão ser disponibilizados, instantaneamente, dados de operação contemplando a localização, em tempo real e histórica, expressa em mapa viário, da posição de cada Unidade de Transporte bem como dos trajetos percorridos, e armazenamento e disponibilização das informações pelo período mínimo de 2 (dois) meses.

As Unidades de Carga deverão contar com sistema que garanta a estanqueidade, com objetivo de evitar vazamento de líquidos lixiviados em vias públicas. Minimamente será exigido dispositivo de vedação da tampa traseira e sistema composto por coletor e reservatório para o armazenamento dos líquidos lixiviados que ultrapassarem o dispositivo de vedação. O reservatório deverá possuir capacidade mínima de 100 L. (cem litros).

As Unidades de Carga deverão ser providas de **lona ou tela** para cobertura de carga em dimensões compatíveis com o tamanho do compartimento de carga.

As Unidades de Transporte deverão ser de uso exclusivo para os serviços contratados, conforme fator de utilização informado. As paradas necessárias para revisão, manutenção preventiva, conservação, lavagem, etc. deverão ser programadas para os dias e horários de menor volume de resíduos.

Os veículos utilizados para o transporte de resíduos deverão estar identificados, sendo necessário constar, pelo menos nas laterais da Unidade de transporte, o nome da CONTRATADA e seu telefone de contato.

Os veículos utilizados deverão ser assegurados, com cobertura (no mínimo) contra terceiros, de Danos Materiais, de Danos Corporais, de Danos Morais e Guincho.

Caso haja a necessidade do afastamento por mais de 48 h (quarenta e oito horas) de qualquer veículo da frota, por motivos de manutenção, acidente, etc., a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo extra, em caráter de substituição, pelo período que for necessário. Em caso de impossibilidade de apresentação da frota nas condições especificadas neste projeto básico, em virtude de paralização extraordinária de veículo(s), a CONTRATADA deverá apresentar, em caráter emergencial, veículos para recompor a capacidade volumétrica contratada, num prazo máximo de 6 h (seis horas), sempre



observando a compatibilidade com a infraestrutura e forma de operação do transbordo, não estando isenta de eventuais glosas ou Multas, caso necessário.

Sempre que for necessária a utilização de nova Unidade de Tração ou de Transporte para a execução dos serviços, seja para substituição ou em caso emergencial, deverá ser previamente solicitado e aprovado pela fiscalização do CONTRATO, que verificará a adequação do equipamento proposto.

Fica reservado ao Município o direito de, depois de realizada vistoria determinar a substituição de veículos e/ou equipamentos que se mostrarem incompatíveis com as condições de uso e as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste edital.

A constatação da boa condição dos veículos e dos equipamentos, bem como as idades serão aferidas pelo Município em vistorias periódicas a serem realizadas tanto por ocasião da assinatura do contrato, como no decorrer da execução contratual.

#### **4.2.2. Quantitativos de equipamentos**

O quantitativo de Unidades de Tração e de Unidades de Transporte deverá ser proposta pela CONTRATADA em quantidade suficiente para executar com perfeição os serviços.

Para dimensionamento dos seus equipamentos, a contratada deverá considerar, no mínimo:

- ✓ capacidade volumétrica das Unidades de Carga a serem disponibilizadas;
- ✓ volume de resíduos a ser transportada de acordo com o dia de semana;
- ✓ necessidade de manter continuamente Unidade de Carga com capacidade de recebimento de resíduos disposta no transbordo;
- ✓ tolerância de até 1 h (1hora) de ausência de Unidade de Carga no Transbordo Municipal;
- ✓ tipo do equipamento e necessidade de manobras;
- ✓ processos de carregamento e descarregamento dos resíduos;
- ✓ distância entre o Transbordo e a Unidade de Destinação Final indicada,
- ✓ tempo de espera para descarga;
- ✓ velocidades médias do trajeto, paradas obrigatórias, de manutenção;
- ✓ tempo de enlonação;
- ✓ horário de disponibilização de retro-escavadeira para carregamento ( quando necessária) e acomodação da carga (de 8h às 11h30min e 14h às 18:00);
- ✓ horário de funcionamento da Unidade de Destinação Final;
- ✓ outras variáveis, de acordo com cada empresa e sistemática proposta.

A CONTRATADA arcará com todo o ônus decorrente de eventual subdimensionamento de itens e de quantidades de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, sem poder exigir da CONTRATADA pagamento suplementar.

Caso a licitante vencedora superdimensionar Unidades de Tração ou de Carga, receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

O quantitativo de equipamentos proposto neste projeto básico é mera referência, sendo obrigação da CONTRATADA prever todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

#### **4.3. Execução dos serviços**

Tendo em vista a estrutura do Transbordo e a respectiva Licença de Operação, que não possibilitam o acúmulo de resíduos na área de descarga, a CONTRATADA deverá manter, continuamente, inclusive no período noturno, uma unidade de carga, com capacidade para o recebimento dos resíduos, adequadamente posicionada na parte inferior do transbordo, para que os veículos de coleta façam a descarga diretamente nas Unidades de Carga, por gravidade.

Os resíduos que não puderem ser depositados diretamente na unidade de carga ou ainda quando estes tombarem ao chão na descarga, serão recolhidos com auxílio de equipamento de carregamento – retroescavadeira – e depositados na unidade de carga.

O serviço e maquinário para o carregamento e acomodação dos resíduos será de responsabilidade do município, podendo ser terceirizado, e será prestado no período das 8hs às 11hs30min e das 14hs às 17hs30min., horário este definido em função dos serviços de coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

Quando completada a carga de resíduos, deverá ser realizada a substituição da Unidade de Carga, inserindo-se uma vazia na parte inferior da rampa e procedendo ao transporte da unidade carregada até o local de Destinação Final.

Para a troca da Unidade de Carga, fica estabelecida uma tolerância de 1 h (uma hora) para a inserção de um novo equipamento.

Caberá a CONTRATADA, sob fiscalização da CONTRATANTE, ajustar os horários e frequência de troca das unidades de carga, desde que atenda a demanda de resíduos, esteja harmonizada com o horário de disponibilidade da retroescavadeira, evitem seu acúmulo no piso e em cada troca uma nova unidade vazia seja inserida no transbordo.

Após a troca das Unidades de Carga, a unidade carregada poderá ficar armazenada no Transbordo aguardando transporte, caso necessário, desde que, devidamente coberta, sem vazamento de líquidos, em local que não atrapalhe ou interfira na estrutura e nos demais serviços prestados no local, pelo prazo máximo de 3 (três) horas.

#### 4.4. Pesagem

Todas as cargas de resíduos a serem transportadas deverão ser pesadas em balança designada pelo município, antes e após o seu carregamento, sendo emitido comprovante de controle, contendo a data e hora da pesagem, identificação do veículo transportador (placa), o peso bruto, a tara e o peso líquido.

O serviço de pesagem será terceirizado através de processo licitatório.

O operador da balança e o motorista deverão assinar o comprovante de pesagem, sendo que uma via ficará retida na Estação de Transbordo e outra via será entregue ao motorista.

A carga de RSU deverá ainda ser pesada na Unidade de Destinação Final, conforme descrito no item 4.

A CONTRATADA deverá enviar mensalmente a CONTRATANTE, além dos documentos para pagamento constantes na Contratação, **o relatório de pesagens, em cópia impressa e arquivo digital**, contendo a relação de todos os comprovantes de pesagem no com as seguintes informações:

- nº do comprovante,
- data do transporte,
- placa do veículo,
- nome do motorista,
- tara e peso dos resíduos transportados (pesagem obtida na balança da CONTRATADA).

Os comprovantes (ou cópia legível) da pesagem no destino final deverão ser entregues semanalmente ao responsável da Unidade de Transbordo do município.

#### 4.5. Frequência dos serviços

A frequência dos serviços será de **segundas-feiras à sábados**, em consonância com a execução dos serviços de coleta de resíduos no município.

Conforme o calendário de coleta do município, nos feriados nacionais não deverá haver execução de serviços, porém fica a critério do serviço de coleta a mudança da data para não cessar o serviço quando coincidir com domingos evitando acúmulo de resíduos não coletados. Os dias de feriados poderão ser alterados pela CONTRATADA, mantendo-se a quantidade anual, porém deve ser informado ao CONTRATANTE.

Porém mesmo que não haja coleta a unidade de transporte deve estar sempre disponível na estação de transbordo para a disposição de resíduos provenientes de alguma coleta aleatória de RSU realizada pelo município.

O motorista não poderá pernoitar no transbordo, mesmo que na cabine do caminhão, podendo, caso deseje, desacoplar a Unidade de Transporte para outro local adequado, sob responsabilidade da CONTRATADA.

#### 4.6. Recursos Humanos para Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

Para a execução dos serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, a CONTRATADA deverá dispor de condutores (motoristas) em quantidade suficiente ao bom andamento das atividades, **devendo dimensionar o quantitativo de profissionais necessários** considerando as variáveis específicas de sua localização, definições deste Projeto Básico e outras variáveis que entender necessárias.

Os motoristas deverão ser habilitados e capacitados para a condução das Unidades de Transporte, conforme a legislação vigente.

Os empregados da Contratada estarão sujeitos à jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme previsto em convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria.

A Contratada deverá apresentar funcionário em substituição a empregado faltoso no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do início da jornada a fim de evitar prejuízos na rotina do serviço.

Correrão por conta da CONTRATADA os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como eventual indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a mesma pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

A Contratada deverá atentar para a prestação de todos os auxílios e benefícios obrigatórios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, acordos individuais, entre outras fontes de direitos, podendo inclusive a CONTRATANTE reter pagamentos até a adequada regularização, sempre que necessário.

Caso a Convenção Coletiva de Trabalho adotada pela CONTRATADA não mencione o grau de insalubridade para os motoristas, deverá ser apresentado laudo técnico elaborado por profissional habilitado que confirme a aplicação do grau de insalubridade a ser utilizado.

A empresa deverá orientar seus funcionários no cumprimento das normas de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas causadas pelos mesmos em decorrência da condução irregular dos veículos oficiais, casos em que deverá arcar com devidos pagamentos.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, utilizando equipamentos de proteção individual – EPI's e/ou acessórios necessários.

A CONTRATADA fornecerá **uniformes e EPI's** condizentes com as normas e disciplinas da Estação de Transbordo Municipal e normativas que regem o tipo de serviço prestado, apropriados para cada motorista, substituindo-os sempre que estiverem inadequados.

Os uniformes serão compostos de:

- a) camiseta tipo jaleco;
- b) calça comprida;
- c) calçados de segurança;
- d) luvas de proteção;
- e) protetor solar;
- f) óculos de proteção com filtro solar;

O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços. Todas as peças dos uniformes deverão ser distribuídas em estado de novo, ou seja, sem uso, em perfeitas condições de uso e apresentação, confortáveis e resistentes ao uso.

A contratada deverá fornecer gratuitamente a seus empregados os uniformes e/ou EPI's descritos, bem como demais EPI's necessários de acordo com a legislação.

Caso a CONTRATADA não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

Caso a licitante vencedora superdimensionar uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

## 5. ESPECIFICAÇÕES DA DESTINAÇÃO FINAL

A empresa CONTRATADA é responsável por prestar os serviços de Destinação Final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do município de Quaraí/RS.

A Unidade de Destinação Final deverá atender a todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Resoluções, Portarias e a Legislação pertinente ao seu funcionamento e operação, bem como ser detentora, em qualquer momento do contrato, de Licença Ambiental de Operação vigente emitida pelo órgão ambiental competente, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer despesas que a CONTRATADA venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento de normas ambientais ou outras sejam da esfera federal, estadual ou municipal.

Os veículos transportando o RSU deverão ser pesados na entrada e saída da Unidade de Destinação Final, devendo ser emitido controle de peso legível com, no mínimo, informações de:

- a) data e hora das operações de entrada e saída;
- b) identificação do veículo transportador (placa);
- c) peso de entrada e de saída;
- d) assinatura do responsável pela pesagem e do motorista do veículo.

Deverá ser fornecido ao motorista uma via do comprovante da pesagem realizada na Unidade de Destino Final.

É dever da CONTRATADA dispor de balança, devidamente aferida, que atenda às normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial (INMETRO), para pesagem dos resíduos a serem depositados na Unidade de Destino.

A CONTRATADA deverá enviar mensalmente a CONTRATANTE, além dos documentos para pagamento constantes na Contratação, o relatório de pesagens, em cópia impressa e arquivo digital, contendo a relação de todos os comprovantes de pesagem com as seguintes informações:

- nº do comprovante,
- data do transporte,
- placa do veículo,
- nome do motorista,
- tara e peso dos resíduos transportados (pesagem obtida na balança da CONTRATADA).

Essa planilha deverá ser assinada por responsável/representante da empresa e devidamente carimbado.

A locomoção do veículo de transporte e o descarregamento dos resíduos dentro da área da Unidade de Destinação Final deverão ser orientados pelos funcionários da empresa, cabendo a esta a garantia de acessibilidade, segurança e agilidade na operação dos serviços.

Deverá ser emitido MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, que acompanhará cada carga em transporte, conforme Portaria 087/2018 da FEPAM, e alterações.

## 6. DADOS SOBRE OS RESÍDUOS

O quantitativo de resíduos a ser transportado e depositado na unidade de Destinação Final está estimado em 391 (trezentos e noventa e uma) toneladas por mês, ou 15,22 Ton /dia.

Ressalta-se que a quantidade de resíduos tende a oscilar, de forma que em alguns dias o quantitativo poderá ser maior que a média, e em outros poderá ser inferior, oscilando também a média mensal, devendo a CONTRATADA dispor de equipamentos e mão de obra conforme a demanda necessária em qualquer ocasião.

Tabela 1: Mínimos e Máximos aportes diários de resíduos coletados em Quaraí ( por dia da semana).  
Kg/dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
Mínimo	19.240	15.270	11.260	11.680	12.070	14.890
Máximo	21.160	18.060	12.770	14.150	13.540	16.610

\* Os aportes máximos identificados dizem respeito a segundas-feiras, após feriados que não tiveram coleta. Como estes dados fogem do padrão, é informado o máximo aporte já coletado.

Na Tabela 2 é apresentada a variação do quantitativo de resíduos destinados, por dia da semana, e porcentagem em relação à média estimada.

Tabela 02. Estimativa de quantitativo de resíduos, variação em relação à média diária.

	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
Média Diária/kg	20.453	16.283	11.823	12.816	12.983	15.773
%	136	108	78	85	86	105

### 6.1. Estimativa do número de viagens

Em função dos quantitativos mensais de resíduos, média diária do município, o número de cargas (viagens) por dia e com a carga máxima permitida fica estimada em 16 cargas mensais. ( Considerando uma unidade de carga de 25 Ton/líquida).

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor contratual.

A licitante, ao requerer autorização para subcontratação, deverá apresentar à CONTRATANTE os mesmos documentos da habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, relativos à subcontratada. A requisição de subcontratação deverá estar acompanhada de cópia da minuta de contrato de prestação dos serviços, a qual indicará a subempreitada, o valor da prestação dos serviços, a obrigação desta em apresentar à CONTRATANTE toda a documentação trabalhista e dos equipamentos que venham a ser requisitados, ficando a critério da Administração a solicitação de outros documentos que julgar necessário.

Não será permitida a paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA motivada pelo pedido e aguardo da autorização da subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no Contrato ou Projeto Básico.

O pedido de subcontratação será analisado pelo fiscal, que avaliará a necessidade ou não da subempreitada, aprovando-a ou não.

Após a expedição da aprovação formal, deverá a CONTRATADA providenciar a apresentação do contrato de prestação dos serviços e somente após esta providência, a CONTRATANTE autorizará o início dos serviços.

O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## 8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE PAGAMENTO

O faturamento dos serviços objeto desta contratação será realizado mensalmente. A medição da massa mensal (em toneladas) de resíduos transportados será feita considerando o somatório das massas líquidas efetivamente transportadas e depositadas na Unidade de Destino Final da CONTRATADA, obtidas através da balança rodoviária da Estação de Transbordo e balança da Unidade de Destino Final.

A unidade de medida dos serviços prestados será "tonelada de resíduos transportados e destinados". Será emitido Boletim de Medição de Serviços pela Fiscalização, sendo o mesmo entregue a Licitante Vencedora após o encerramento do período de medição.

O valor mensal a ser pago pelos serviços corresponde ao produto entre a massa mensal de resíduos (em toneladas) medido no período e o preço unitário (R\$/ton) em vigor no Contrato, ressalvadas eventuais glosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais, insumos e recursos humanos exigidos ou indicados em sua planilha orçamentária e documentos comprobatórios para a execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada, quando estes integrem a planilha orçamentária oferecida.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a conferência pelo servidor competente, dos documentos pertinentes à contratação, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa (como falta de documento comprobatório de verbas ou direitos legais trabalhistas), o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.

A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATADA, visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização será realizada através de servidor devidamente designado para este fim, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A fiscalização deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição de equipamento e/ou profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A fiscalização exercerá controle, de forma contínua, em relação aos quantitativos, aos insumos efetivamente utilizados e a qualidade dos serviços executados, de acordo com os custos que integraram os documentos apresentados pela contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, inclusive glosa no valor a ser pago.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Projeto Básico, no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 1993.

A CONTRATADA deverá comprovar, quando pertinente, a aplicação de índices e percentuais na apresentação da planilha orçamentária durante o certame ou conforme disposição em edital, no que diz respeito a composição de encargos sociais, taxas e impostos, e demais itens que demandem comprovação.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados relativos a execução dos serviços para a fiscalização do município, inclusive os relativos a mão de obra diretamente envolvida e as aferições da balança utilizada na pesagem dos resíduos, sob pena de aplicação de sanções e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

## **10. SANÇÕES DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado;

**10.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento);

**10.3.** A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital e do presente contrato, e não corrigidas em até 05 (cinco) dias, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento);

**10.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

**10.4.1.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

**10.4.2.** Comportamento inidôneo;

**10.4.3.** Cometimento de fraude fiscal;

**10.4.4.** Fraudar a execução do contrato;

**10.4.5.** Falhar na execução do contrato.

**10.5.** Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

**10.6.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

**10.7.** As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso;

**10.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.9.** A CONTRATADA poderá ser apenada com:

**10.9.1.** Advertência;

**10.9.2.** Multa;

**10.9.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.9.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.9.5.** O não cumprimento das obrigações dispostas neste Projeto Básico sujeitará a Licitante Vencedora, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão serão aplicadas as penalidades pecuniárias, a seguir, calculadas com base no preço unitário do contrato, em vigor.

## **11. VISITA TÉCNICA**

As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão, opcionalmente, proceder visita ao local em que se realizará o carregamento dos RSU para tomar conhecimento detalhado das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando e estudando "in loco" as áreas disponíveis para manobra, área de alocação da caçamba para carregamento contínuo, estacionamentos, local de pesagens, acessos, dimensão das estruturas e conseqüentes características necessárias aos veículos e equipamentos a serem utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

As visitas serão realizadas por pelo menos um dos Responsáveis da empresa, em dias a serem agendados junto ao Departamento de Meio Ambiente-DEMA, através do telefone (55) 3423 1001 e/ou pessoalmente, na Av. Artigas 310- Centro Quaraí/RS –, observados os dias/limites estabelecidos no Edital para a visita.

Será emitido Atestado de Visita às empresas que o procederem.

## 12. DAS PLANILHAS E PROPOSTAS DE PREÇOS

Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos disponibilizados, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

As licitantes deverão apresentar Planilha de Proposta, sendo disponibilizada Planilha Modelo, em formato de Excel, para preenchimento.

O valor proposto deve incluir todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vales transporte e refeição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

Cada licitante deverá estimar o número de motoristas e de equipamentos que, na sua compreensão, seja adequada para a realização dos trabalhos.

Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Proposta, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Riscos Ambientais do Trabalho - RAT, SEBRAE, Férias, Adicional de Férias, 13º Salário e outros).

Na composição da frota, observar o parâmetro máximo de valores da FIPE dos veículos a serem utilizados.

O modelo de planilha de custos é exemplificativo, podendo cada licitante elaborar sua própria planilha, desde que nela constem todos os custos considerados na composição dos preços, de acordo com o objeto do certame, com a legislação vigente e com o acordo, convenção ou dissídio do sindicato adequado.

Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações deste Projeto Básico não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" ou alterar a composição de preços unitários.

A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, uniformes, materiais e equipamentos necessários à perfeita e completa consecução do objeto do Contrato.

Considerar-se-á a CONTRATADA como especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as obrigações assumidas neste Projeto Básico.

A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores ou percentuais informados na Planilha de Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações  
Quaraí/RS, Maio de 2022.

**Osler S. Ribeiro**

**Engº. Agrônomo**

**CREA/RS 81.282**

Secretaria de saúde e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

### ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

A PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER AS CÉLULAS EM AMARELO DA PRESENTE PLANILHA DE ACORDO COM OS CUSTOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUE SERÃO UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CASO DE CONTRATAÇÃO.

Antes do preenchimento, conheça o Edital, o Projeto Básico e a Planilha Orçamentária.

#### DADOS DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

CIDADE:

NOME DO CONTATO:

TELEFONE DO CONTATO:

E-MAIL DO CONTATO:

#### 1. TRANSPORTE

##### 1.1. Mão de Obra Direta

#### MOTORISTA

Convenção Coletiva de Trabalho - Nº de Registro no MTE	CETCERGS-SINECARGA
Vigência	2021-2023
Data-Base da categoria	01/mai
Nomenclatura da função	Motorista de Estrada Carreta



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

Piso Salarial	R\$2.103,26
---------------	-------------

<b>I - Remuneração</b>						
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Horas Normais		hora/mês	220	R\$9,56	R\$2.103,26	
Insalubridade		%	40	R\$1.212,00	R\$484,80	
Horas Extras (100% - Domingos e Feriados Trabalhados)		hora/mês	0,00	R\$23,53	R\$0,00	
Horas Extras/Suplementares (50% - Dias Úteis)		hora/mês	0	R\$17,65	R\$0,00	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra		R\$			R\$0,00	
Total do Efetivo		funcionário	1	R\$2.588,06	R\$2.588,06	
<b>Total da Remuneração</b>						<b>R\$2.588,06</b>

<b>II - Encargos Sociais</b>						
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
<b>Grupo A</b>						
A.01	INSS	%	20,00%		R\$517,61	
A.02	SESI	%	1,50%		R\$38,82	
A.03	SENAI	%	1,00%		R\$25,88	
A.04	INCRA	%	0,20%		R\$5,18	
A.05	SEBRAE	%	0,60%		R\$15,53	
A.06	Salário Educação	%	2,50%		R\$64,70	
A.07	Seguro contra Acidentes de Trabalho - SAT = FAP x RAT	%	4,41%		R\$114,13	
A.08	FGTS	%	8,00%		R\$207,04	
<b>Total de Encargos</b>		%	<b>38,21%</b>		R\$988,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

		do Grupo A			
<b>Grupo B</b>					
B.01	Férias gozadas	%	6,19%		R\$160,20
B.02	13º salário	%	8,33%		R\$215,59
B.03	Licença Paternidade	%	0,06%		R\$1,55
B.04	Faltas justificadas	%	0,82%		R\$21,22
B.05	Auxílio acidente de trabalho	%	0,31%		R\$8,02
B.06	Auxílio doença	%	1,66%		R\$42,96
		<b>Total de Encargos do Grupo B</b>		<b>17,37%</b>	<b>R\$449,55</b>
<b>Grupo C</b>					
C.01	Aviso prévio indenizado	%	2,56%		R\$66,25
C.02	Férias indenizadas	%	4,92%		R\$127,33
C.03	Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	%	0,13%		R\$3,36
C.04	Depósito rescisão sem justa causa	%	2,05%		R\$53,06
C.05	Indenização adicional	%	0,18%		R\$4,66
		<b>Total de Encargos do Grupo C</b>		<b>9,84%</b>	<b>R\$254,67</b>
<b>Grupo D</b>					
D.01	Reincidência de Grupo A	%	6,39%		R\$165,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
 Estado do Rio Grande do Sul  
 Setor de Licitações

	sobre Grupo B				
D.02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio indenizado	%	0,20%		R\$5,18
	<b>Total de Encargos do Grupo D</b>		<b>6,59%</b>		<b>R\$170,55</b>
<b>Total de Encargos Sociais</b>			<b>72,01%</b>		<b>R\$1.863,66</b>

III - Insumos						
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Vale Transporte		un./func.mês	0	R\$0,00	R\$0,00	
Desconto legal sobre o transporte		%	0	R\$2.103,26	R\$0,00	
Seguro de Vida		un./func.mês	1	R\$0,00	R\$0,00	
Auxílio Refeição diário		un./func.mês	26	R\$12,81	R\$333,06	
Auxílio Alimentação		un./func.mês	1	R\$97,24	R\$97,24	
Desconto legal sobre a Auxílio Refeição e Alimentação		%	20	R\$430,30	-R\$86,06	
Outros (especificar)		un./func./ano	0,0	R\$0,00	R\$0,00	
Uniformes e EPI's						
	Camiseta tipo jaleco de brim	un./func./ano	3	R\$35,00	R\$8,75	
	Calça de brim	un./func./ano	3	R\$50,00	R\$12,50	
	Calçado de segurança	un./func./ano	2	R\$55,00	R\$9,17	
	Luva reforçada	un./func./ano	3	R\$14,00	R\$3,50	
	Protetor solar (120ml)	un./func./ano	4	R\$25,00	R\$8,33	
	Óculos de	un./func./ano	0	R\$0,00	R\$0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

Proteção					
Capacete de Segurança com jugular	un./func./ano	0	R\$0,00	R\$0,00	
Cinta porta objeto	un./func./ano	0,0	R\$0,00	R\$0,00	
Cinto de segurança tipo paraquedista com dois talabartes	un./func./ano	0,0	R\$0,00	R\$0,00	
Total do Efetivo	funcionário	1	R\$386,49	R\$386,49	
<b>Total de Vale Transporte</b>					<b>R\$386,49</b>
<b>Total com Mão de Obra Direta</b>					<b>R\$4.838,21</b>

## 1.2. Frota

I - Depreciação					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
<b>Chassi 1</b>					
Custo chassi novo	un.	1	R\$221.210,00	R\$221.210,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do(s) chassis a ser(em) utilizado(s)	anos	7			
Total Depreciação Linear	%	65,18	R\$221.210,00	R\$144.184,68	
Total Depreciação mensal chassi	meses	120	R\$144.184,68	R\$1.201,54	
<b>Chassi 2</b>					
Custo chassi novo	un.	0	R\$0,00	R\$0,00	
Vida útil do chassis	anos	0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

Idade do(s) chassis a ser(em) utilizado(s)	anos	0			
Total Depreciação Linear	%	0,00	R\$0,00	R\$0,00	
Total Depreciação mensal chassi	meses	0	R\$0,00	R\$0,00	

**Caçamba 1**

Capacidade volumétrica	m <sup>3</sup>	75			
Custo caçamba nova	un.	1	R\$76.426,00	R\$76.426,00	
Vida útil das caçambas	anos	10			
Idade das caçambas a serem utilizadas	anos	5			
Total Depreciação Linear	%	65,18	R\$76.426,00	R\$49.814,47	
Total Depreciação mensal caçambas	meses	120	R\$49.814,47	R\$415,12	

**Caçamba 2**

Capacidade volumétrica	m <sup>3</sup>	0			
Custo caçamba nova	un.	0	R\$0,00	R\$0,00	
Vida útil das caçambas	anos	0			
Idade das caçambas a serem utilizadas	anos	0			
Total Depreciação Linear	%	0,00	R\$0,00	R\$0,00	
Total Depreciação mensal caçambas	meses	0	R\$0,00	R\$0,00	

**Total Depreciação**

**R\$1.616,66**

**II - Remuneração**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
<b>Chassi 1</b>					
Custo Chassi novo	un.	1	R\$221.210,00	R\$221.210,00	
Valor do chassi proposto	R\$		R\$120.280,73		
Investimento médio total do chassis	R\$		R\$105.862,26		
Taxa de juros anual	%	1,00	R\$105.862,26	R\$88,22	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

Custo Chassi novo	un.	0	R\$0,00	R\$0,00	
Valor do chassi proposto	R\$		R\$0,00		
Investimento médio total do chassi	R\$		R\$0,00		
Taxa de juros anual	%	1,00	R\$0,00	R\$0,00	

**Caçamba 1**

Custo caçamba nova, com pneus e comando hidráulico	un.	1	R\$76.426,00	R\$76.426,00	
Valor das Caçambas propostas	R\$		R\$51.518,77		
Investimento médio total em caçambas	R\$		R\$41.555,87		
Taxa de juros anual	%	1,00	R\$41.555,87	R\$34,63	

**Caçamba 2**

Custo caçamba nova, com pneus e comando hidráulico	un.	1	R\$0,00	R\$0,00	
Valor das Caçambas propostas	R\$		R\$0,00		
Investimento médio total em caçambas	R\$		R\$0,00		
Taxa de juros anual	%	1,00	R\$0,00	R\$0,00	

**Total Remuneração**

**R\$122,85**

**III - Impostos e Seguros**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
IPVA	%	1	R\$221.210,00	R\$184,34	
Seguro obrigatório (DPVAT)	un.	1	R\$0,00	R\$0,00	
Taxa de expedição do documento (CRLV)	un.	2	R\$85,22	R\$14,20	
Seguro contra terceiros	un.	1	R\$5.262,00	R\$438,50	

**Total Impostos e Seguros**

**R\$637,05**

**IV - Sistema de Monitoramento de Frota**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
---------------	---------	------------	----------------	-----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

Aluguel mensal de Sistema de monitoramento via satellite ou GPRS ou similar	un.	1	R\$124,00	R\$124,00	
<b>Total com Sistema de Monitoramento Via Satélite</b>					<b>R\$124,00</b>

<b>V - Materiais</b>					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Lona da caçamba (2 unidades)	m²	180,00	18,67	R\$280,05	
<b>Total Materiais</b>					<b>R\$280,05</b>

<b>QUILOMETRAGEM MENSAL</b>		
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Distância do local de Destino Final até o Transbordo Municipal de Quaraí	Km	350,00
Número de Cargas conforme capacidade volumétrica das caçambas	viagens/dia	1,05
<b>Quilometragem mensal Total</b>	<b>Km</b>	<b>19.157,89</b>

<b>VI - Consumos</b>					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Óleo Diesel	Km/l	2,50	R\$5,16		
	Consumo mensal Diesel		R\$2,06		
Arla	Km/l	50,00	R\$2,59		
	Consumo mensal Arla 32		R\$0,05		
Óleo do motor	l/1.000 km	3,20	R\$18,91		
	Consumo mensal Óleo motor		R\$0,061		
Óleo da Transmissão	l/1.000 km	0,25	R\$23,62		
	Consumo		R\$0,006		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

	mensal Óleo transmissão				
Óleo Hidráulico	l/1.000 km	0,50	R\$16,27		
	Consumo mensal Óleo hidráulico		R\$0,008		
Graxa	Kg/1.000 km	0,18	R\$27,58		
	Consumo mensal Graxa		R\$0,005		
Total Consumos por Km	Km	19.157,89	<b>R\$2,20</b>	R\$42.147,37	
<b>Total Consumos</b>					<b>R\$42.147,37</b>

**VII - Pneus e Câmaras**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Custo de Jogo de Pneus (p/ 1 chassis)	un.	6	R\$2.300,00	R\$13.800,00	
Custo de Jogo de Pneus (p/ 1 caçamba)	un.	12	R\$2.300,00	R\$27.600,00	
Número de recapagens por pneu	un.	2			
Custo de Recapagens	un.	36	R\$580,00	R\$20.880,00	
Estimativa de reposição (jogo)	Km	105.000,00	R\$62.280,00	R\$0,59	
Custo pneus por Km	Km	19.157,89	<b>R\$0,59</b>	R\$11.303,16	
<b>Custo total de Pneus</b>					<b>R\$11.303,16</b>

**VIII - Manutenção**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Consumo de Peças e Acessórios	R\$/Km	19.157,89	R\$0,42	R\$8.046,32	
<b>Total manutenção</b>					<b>R\$8.046,32</b>

**Total com Frota**

**R\$64.277,45**

**TOTAL DE CUSTOS DE TRANSPORTE (SEM BDI)**

**R\$69.115,66**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

## 2. DESTINAÇÃO FINAL

I - Disposição Final					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Destinação Final em Unidade licenciada	ton.	390,00	R\$122,50	R\$47.775,00	
<b>TOTAL COM DESTINAÇÃO FINAL (SEM BDI)</b>					<b>R\$47.775,00</b>

## 3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

I - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL MENSAL
Administração Central	%	4,76			
Lucro Líquido	%	10,00			
ISS	%	3,00			
PIS	%	0,30			
COFINS	%	1,37			
Soma do BDI	%	20,88%	R\$116.890,66	R\$24.406,77	
<b>TOTAL COM BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI</b>					<b>R\$ 24.406,77</b>
<b>TOTAL CUSTO TRANSPORTE E DESTINO FINAL</b>					<b>R\$ 141.297,43</b>
<b>TOTAL CUSTO POR ITEM (TONELADA)</b>					<b>R\$ 362,30</b>
<b>VALOR MENSAL</b>					<b>R\$ 141.297,43</b>
<b>VALOR CONTRATO (12 (doze) MESES)</b>					<b>R\$1.695.569,16</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

### ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa

\_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

#### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

#### Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**

**DECLARAÇÃO**

Pela presente a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, conforme ART. 4º. Da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e proposta no(a) \_\_\_\_\_, acima referido, ciente da aplicação das penalidades cabíveis ao declarante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

#### MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI/RS, NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL - nº 057/2022**

**D E C L A R A Ç Ã O EMPRESA EPP/ME**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE QUARAÍ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - 057/2022, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

**O MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº1715, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na rua....., nº ..., na cidade de Quaraí, Estado RS, neste ato representado por seu Procurador Sr. ...., CPF nº ....., portador da CI nº .... SSP/RS, como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Presencial n.º 057/2022, homologado em .././2022, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU), provenientes da coleta regular do Município de Quaraí, conforme o Anexo I do edital (Projeto Básico).

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

**2.1.** A forma de execução será de acordo com o Anexo I (Projeto Básico).

**2.2.** A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal, necessário à prestação do serviço objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

#### CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO, PAGAMENTO E PRAZO

**3.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$......, pela tonelada do resíduos sólidos urbanos (RSU), provenientes da coleta regular do Município de Quaraí.

**3.2.** O faturamento dos serviços objeto desta contratação será realizado mensalmente. A medição da massa mensal (em toneladas) de resíduos transportados será feita considerando o somatório das massas líquidas efetivamente transportadas e depositadas na Unidade de Destino Final da CONTRATADA, obtidas através da balança rodoviária da Estação de Transbordo e balança da Unidade de Destino Final.

**3.3.** A unidade de medida dos serviços prestados será “tonelada de resíduos transportados e destinados”. Será emitido Boletim de Medição de Serviços pela Fiscalização, sendo o mesmo entregue a Licitante Vencedora após o encerramento do período de medição.

**3.4.** O valor mensal a ser pago pelos serviços corresponde ao produto entre a massa mensal de resíduos (em toneladas) medido no período e o preço unitário (R\$/ton) em vigor no Contrato, ressalvadas eventuais glosas.

**3.5.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**3.5.1.** Não produziu os resultados acordados;

**3.5.2.** Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**3.5.3.** Deixou de utilizar os materiais, insumos e recursos humanos exigidos ou indicados em sua planilha orçamentária e documentos comprobatórios para a execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada, quando estes integrem a planilha orçamentária oferecida.

**3.6.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a conferência pelo servidor competente, dos documentos pertinentes à contratação, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

**3.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa (como falta de documento comprobatório de verbas ou direitos legais trabalhistas), o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.

**3.7.** A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

**3.8.** O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal, em caso de renovação, o índice de reajuste será pelo INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E CONDIÇÕES**

4.1. O serviço descrito no objeto desta contratação deverá ser realizado nos locais descritos no anexo I do edital (Termo de Referência), bem como as condições para a execução do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

<b>Órgão</b>	<b>Código Destino</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Nome do Elemento</b>	<b>Código Reduzido</b>
Secretaria Municipal de Obras e Transportes	2	173	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	10422

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a execução do serviço licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS**

**7.1.** A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado;

**7.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento);

**7.3.** A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital e do presente contrato, e não corrigidas em até 05 (cinco) dias, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento);

**7.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Licitações

- 7.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;  
7.4.2. Comportamento inidôneo;  
7.4.3. Cometimento de fraude fiscal;  
7.4.4. Fraudar a execução do contrato;  
7.4.5. Falhar na execução do contrato.  
7.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;  
7.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;  
7.7. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso;  
7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.  
7.9. A CONTRATADA poderá ser apenada com:  
7.9.1. ADVERTÊNCIA;  
7.9.2. Multa;  
7.9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
7.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.  
7.9.5. O não cumprimento das obrigações dispostas neste Projeto Básico sujeitará a Licitante Vencedora, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão serão aplicadas as penalidades pecuniárias, a seguir, calculadas com base no preço unitário do contrato, em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.  
8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Município de Quaraí**  
**Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Representante - Cargo do Representante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG:

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG: